



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 03/11/2014

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 075/2014

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a construção e a instalação de Postos de Combustíveis e Serviços Automobilísticos no âmbito municipal, e dá outras providências.

Encaminhado para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 076/2014

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

Encaminhado para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 044/2014

Autoria dos vereadores Fernando Assunção e Dalton Martini

Dá a denominação de "Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho" à Praça 14.

Encaminhado para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 045/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Dispõe sobre a nomeação de Secretários Municipais no âmbito do Município de Sinop.

Encaminhado para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2014

Autoria dos vereadores Brandão e Dalton Martini

Concede a Comenda Colonizador Ênio Pipino ao Sr. Cícero André da Costa Moraes.

Encaminhado para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para ordem do dia:

Veto Parcial

Autoria do Poder Executivo

Veto Parcial à Emenda Aditiva nº 006/2014 que adiciona o inciso IV ao artigo 9º do Projeto de Lei nº 054/2014 de autoria do Poder Executivo.

Votação única

Parecer nº 104/2014

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Veto Parcial de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 070/2014

Autoria do Poder Executivo

Cria referência em cargo de provimento efetivo da Lei nº 568/99, e suas modificações posteriores, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 071/2014

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais - PCCV, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 072/2014

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.541.710,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e dez reais), e dá outras providências.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer n° 108/2014

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 072/2014, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 042/2014

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 072/2014, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei n° 073/2014

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.147.745,00 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais), e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 109/2014

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 073/2014, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 043/2014

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 073/2014, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Decreto Legislativo n° 021/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Nilson Aparecido Leitão.

1ª votação

Parecer n° 110/2014

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 021/2014, de autoria do vereador Fernando Assunção.

Requerimento n° 037/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, para que forneça ao Poder Legislativo relação nominal dos servidores lotados na OSCIP denominada ADESCO.

Requerimento n° 038/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, para que forneça ao Poder Legislativo dados financeiros sobre a arrecadação com taxas e multas aplicadas pela Vigilância Sanitária, e o montante que consta no Fundo Municipal de Vigilância Sanitária, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 634/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas queimadas na Rua dos Babaçus, no Bairro Parque das Araras.

Indicação n° 635/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar lâmpadas na quadra de esportes do Residencial Vila Santana.

Indicação n° 639/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um redutor de velocidade (lombada) na Avenida das Itaúbas, nas proximidades da P-14.

Indicação n° 640/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Cristina Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de arborizar a Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Indicação n° 641/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fiscalizar as caçambas estáticas coletoras de entulho, conforme prevê a Lei Municipal 676/2002, e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Indicação n° 642/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar as sinalizações que especifica, na Avenida das Águias, no Bairro Maria Vindilina.

Indicação n° 643/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de manutenção e reparos na cerca em torno da Escola Rodolfo Valter Kunze.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 644/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento asfáltico na Rua das Azaléias, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e a Rua dos Cajueiros.

Indicação n° 645/2014

Autoria do vereador Roberto Trevisan

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar as ruas da Chácara de Lazer São Cristóvão.

Indicação n° 646/2014

Autoria do vereador Carlão da Asa

Indica ao Exmo. Sr. Carlos Bezerra - Deputado Federal, a necessidade de destinar emenda parlamentar para a construção de uma praça com pista de caminhada, área de lazer, e implantação de uma Academia da Terceira Idade na quadra n° 07, no Bairro Recanto dos Pássaros.

Indicação n° 647/2014

Autoria do vereador Carlão da Asa

Indica ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira - Deputado Federal, a necessidade de destinar emenda parlamentar para a construção de uma praça com pista de caminhada, área de lazer, implantação de uma Academia da Terceira Idade, e a construção de um ginásio com quadra poliesportiva na quadra n° 09, no Bairro Jardim Paulista I.

Indicação n° 648/2014

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar o calçamento do passeio no entorno do Parque Florestal, em atendimento ao § 5° do artigo 28 da Lei Municipal n° 022/83, alterada pela Lei Complementar n° 006/2001.

Indicação n° 649/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do valetão da Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Botânico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 650/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar, cascalhar, e acelerar obras de pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Lens, no Bairro Jardim Santa Rita.

Indicação nº 651/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar, cascalhar, e acelerar obras de pavimentação do Bairro Parque das Araras.

Indicação nº 652/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização adequada na Avenida das Sibipirunas, cruzamento com a Rua das Nogueiras, conforme especifica.

Indicação nº 653/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade na Avenida dos Ingás, próximo a Rua das Araribas, no Bairro Jardim Imperial.

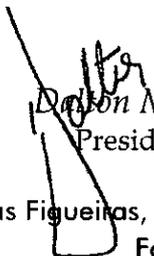
Indicação nº 654/2014

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos no asfalto da Rua das Camélias, entre a Rua das Caviúnas e a Rua das Imbuías, no Bairro Jardim Maringá.

- Palavra a os Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de outubro de 2014


Dalton Martini
Presidente


Brândão
Secretário



PROJETO DE LEI Nº. 075/2014

DATA: 28 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a construção e a instalação de Postos de Combustíveis e Serviços Automobilísticos no âmbito municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES**

Art. 1º. As edificações de postos de combustíveis e serviços automobilísticos, destinados às atividades de abastecimento e lubrificação, poderão ser exercidas em conjunto ou isoladamente, e deverão atender as seguintes disposições:

I – os terrenos para instalação de novos postos não poderão ter área inferior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);

II - não poderão estar localizados a uma distância efetiva, tomada não em linha reta, menor que 1.000 m (mil metros) entre eles;

III - em caso de avenidas ou vias de pista dupla, a distância será de 500 m (quinhentos metros) em sentido contrário um do outro;

IV - em terrenos localizados em esquina, a menor dimensão das testadas não poderá ser inferior a 30,00 m (trinta metros);

V- para terrenos localizados em meio de quadra, a testada não poderá ser inferior a 40,00 (quarenta metros).

§1º. Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos poderão ser edificados num raio de 200m (duzentos metros) de distância de terrenos onde exista um grande fluxo de pessoas, como hospitais, escolas, creches, clubes recreativos, ressalvados dessa exigência os já existentes, que, entretanto, deverão atender as normas e prescrições de segurança e proteção ambiental.

§2º. A distância de que trata o parágrafo anterior deverá ser medida entre a divisa mais próxima do terreno, objeto de instalação do posto de combustível e serviços automobilístico de que trata a presente Lei.



Art. 2º. Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos deverão dispor de compartimentos ambientais ou locais para:

- I – acesso e circulação de veículos;
- II – serviços de abastecimento e/ou lubrificação;
- III – administração;
- IV – sanitários.

Art. 3º. Aos postos de combustíveis e serviços automobilísticos de que trata a presente Lei aplicar-se-à, ainda, as seguintes disposições:

I – as aberturas de acesso para veículos poderão ter a largura mínima entre 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e máxima de 8,00m (oito metros) que deverão ser medidas no sentido perpendicular ao eixo dos acessos, sem avançar sobre a testada dos lotes vizinhos, devendo manter ainda uma distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, quando apresentarem ângulos entre 45º (quarenta e cinco graus) e 90º (noventa graus) em relação ao alinhamento predial ou à guia;

II – os rebaixos dos acessos poderão formar raios de concordância de no máximo 0,50m (cinquenta centímetros) com os meios fios e muretas no início ou no final dos mesmos ou com a linha dos alinhamentos prediais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os postos de combustíveis situados às margens da BR-163, por força de normativas próprias estabelecidas pela legislação federal.

Art. 4º. As calçadas limítrofes dos postos que servem de acesso a veículos automotores deverão ser demarcadas, em toda sua extensão, com faixas para passagem de pedestres.

Art. 5º. Quaisquer aparelhos ou equipamentos, tais como bombas para abastecimento, conjunto para testes ou medição, elevadores, bem como valas para troca de óleo deverão ficar a pelo menos 6,00m (seis metros) do alinhamento dos logradouros, sem prejuízo da observância de recuos maiores exigidos para o local.

Art. 6º. As balanças de ar não terão restrição de posicionamento, devendo apenas atender a melhor posição de circulação dentro das áreas do posto, não podendo se localizar em locais nos quais sua utilização possa obstruir os acessos e as saídas, e à critério da segurança e da funcionalidade do serviço.

Art. 7º. A posição e as dimensões dos aparelhos ou equipamentos, bem como outras construções ou instalações similares deverão ser adequadas



às suas finalidades, para oferecerem a necessária segurança e ainda possibilitarem a correta movimentação ou parada de veículos.

Art. 8º. As bombas para abastecimento deverão observar a distância mínima de 4,00m (quatro metros) de qualquer ponto da edificação e das divisas laterais e de fundo.

Art. 9º. Os equipamentos de lubrificação deverão ficar em compartimentos exclusivos, dos quais:

I - as paredes serão fechadas em toda altura, até a cobertura, ou providas de caixilhos fixos para iluminação;

II - as faces internas das paredes serão revestidas de material durável, impermeável e resistente às frequentes lavagens, em toda altura, e poderão ter painéis envidraçados até a verga (viga de sustentação);

III - o pé-direito será de acordo com o tipo de equipamento utilizado, observado o mínimo de 3,00m (três metros);

IV - os compartimentos que não dispuserem de carenagem, deverão ficar afastados das divisas do lote no mínimo 3,00m (três metros), e quando o vão de acesso estiver voltado para via pública ou para divisa do lote, deverão distar dessas linhas 6,00m (seis metros), no mínimo.

Art. 10. Os postos de serviços automobilísticos deverão dispor de instalações ou construções de tal forma que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de óleo originado dos serviços de abastecimento.

Parágrafo único. A instalação de suspiros ou respiros só será permitida dentro do imóvel, numa distância mínima de quatro metros de qualquer divisa.

CAPÍTULO II DAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES

Art. 11. Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos existentes poderão sofrer reforma e ampliação, desde que atendidas às disposições desta lei.

§1º. Não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente à curva de concordância das ruas, e no mínimo 6,00 m (seis metros), distante do alinhamento predial.



§2º. Quando da reforma e ampliação, os postos de combustível e serviços automobilísticos já existentes ficam isentos de se adequarem às distâncias externas estipuladas nesta lei.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 12. Constituem atividades exclusivas dos postos de combustíveis o abastecimento e a venda a varejo de combustíveis e derivados de petróleo e etanol.

Parágrafo único. O carregamento, descarregamento e o manuseio dos produtos mencionados no *caput* só poderão ocorrer dentro da área construída, ficando expressamente proibido tais ações em vias públicas, pistas de rolamento e/ou calçadas que margeiam o posto de combustível.

Art. 13. São atividades permitidas aos postos de combustível e serviços automobilísticos:

I – lubrificação de veículos;

II – suprimento de água e ar;

III – comércio de peças e acessórios para veículos, bem como de artigos relacionados com a higiene, conservação, aparência e segurança de veículos;

IV - comércio de material impresso de suporte e divulgação ao turismo, lojas de conveniência, autopeças, farmácia, vídeo locadora, autoelétrica, oficina mecânica, borracharia, lavanderia, floricultura, banca de revistas, salão de beleza, desde que atendidas à legislação pertinente de cada segmento.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 14. Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos serão fiscalizados pelos seguintes órgãos municipais na medida de suas competências, além dos estaduais e federais a que estiverem submetidos por força de Lei, conforme segue:

I – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU;

III – Vigilância Sanitária;

IV – PRODEURBS.



Art. 15. Em caso de não cumprimento desta Lei, os estabelecimentos infratores ficam sujeitos sucessivamente às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade;

II – multa de 2.000 UR's (duas mil Unidades de Referência);

III - multa em dobro, em caso de reincidência;

IV- suspensão da atividade até correção das irregularidades;

V- cassação de alvará de licença de funcionamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para sua instalação, os postos de combustíveis e serviços automobilísticos dependerão de Atestado de Viabilidade emitido pelo Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 28 de outubro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 075/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;**

Com elevada honra submeto à apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Dispõe sobre a construção e a instalação de Postos de Combustíveis e Serviços Automobilísticos no âmbito municipal e dá outras providências.”*

A proposta tem por objetivo atualizar a legislação que rege a matéria, disciplinando a construção e a instalação dos Postos de Combustíveis no município.

O referido projeto de lei trata das edificações, garantindo condições adequadas de funcionamento, principalmente no que se refere à segurança e à salubridade dos espaços construídos.

Além disso, a propositura versa sobre as reformas e ampliações, as atividades permitidas em tais estabelecimentos e a fiscalização, obdecidas as competências locais, haja vista que para a implantação de postos de combustíveis há que se observar ainda a legislação federal e estadual que regem a matéria.

Em face do disposto, consideramos justificada a presente matéria e esperamos contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do Projeto de Lei epigrafado.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 076/2014

DATA: 29 de setembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0001.2001	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
	TOTAL	R\$	30.000,00

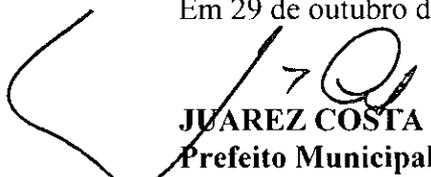
Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0	- CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.010.0.0.01.031.0001.1001	-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	-Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
	TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 29 de outubro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 076/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa de Leis o projeto epigrafado que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.*”.

Trata o projeto em comento da autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor retro para o reforço de dotações consignadas nas peças de planejamento. O recurso será utilizado para cobertura de despesas de manutenção e encargos sociais do Poder Legislativo.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foi parcialmente anulada dotação para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>806/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>15:15</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>044/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADORES FERNANDO ASSUNÇÃO E DALTON MARTINI

Dá a denominação de “Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho” à Praça P-14.

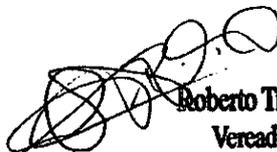
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica denominado “Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho”, à Praça P-14.

Art. 2º.Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM


Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

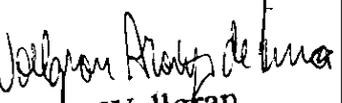

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Rogério de Sena
Vereador - PSD


Roger Schallenberger
Vereador - PR


Brendão
Vereador - Solidariedade


Dalton Martini
Presidente


Prof. Wollgran
Vereador - DEM


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD


Fátima
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>044</u> / <u>2014</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, senhores Vereadores;

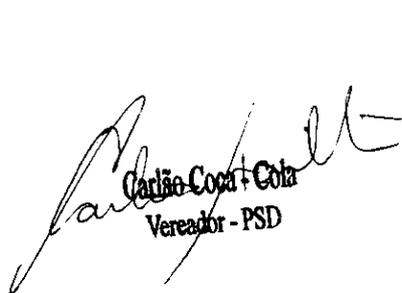
Luis Otavio chegou em Sinop na década de 70 com os pais, João Pedro Moreira de Carvalho e Yolanda Loureiro de Carvalho, que fundaram a cidade, juntamente com o colonizador Enio Pipino. Em 1986 voltou a Bebedouro (SP), retornou a Sinop em 1988, residindo até o dia 12 de outubro de 2014, data de seu falecimento. Era casado com Ana Maria Molianni de Carvalho, tendo os filhos: João Pedro Moreira de Carvalho Neto, Luis Augusto Loureiro de Carvalho e Polyana Molianni Nogueira Bordim. Luis Otávio era acionista da empresa Colonizadora Sinop S/A desde 1995 quando do falecimento de seu pai João Pedro Moreira de Carvalho, foi também presidente da Associação Comercial e Empresarial (ACES) e fazia parte do Codenorte- Conselho de Desenvolvimento do Norte de Mato Grosso.

A paixão pelas pessoas e por Sinop era uma das grandes missões de Luis. Seu jeito amigável e sereno sempre conquistou pessoas e por onde passava fazia amigos.

Motivador e idealista tinha uma visão da Sinop futurista, onde equilíbrio social, sustentabilidade e desenvolvimento caminhavam com os homens e mulheres de todos os cantos.

Seu trabalho frente a ACES deu grande visibilidade ao setor empresarial e como uma das marcas deixou confiança, lealdade e visão de futuro.

É diante da importância desta conceituada entidade que peço aos nobres pares o imprescindível apoio para a aprovação deste projeto de lei.


Carlião Coca-Cola
Vereador - PSD


Brandão
Vereador - Solidariedade


Dalton Martini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>807/2014</u> DATA: <u>30 / 10 / 2014</u> HORÁRIO: <u>15 :30</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>045</u> / <u>12014</u></p>
--	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

Dispõe sobre a nomeação de Secretários Municipais no âmbito do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Secretário Municipal no âmbito do Município de Sinop somente poderá ser ocupado por pessoa com experiência comprovada na área em que irá atuar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Jonas Henrique de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>045/2014</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação desta Colenda Casa Legislativa a matéria em comento que "*o Cargo de Secretário do município em qualquer pasta, requer trabalho, responsabilidade e experiência*".

Diante da coisa pública, faz necessário a busca de crescimento quanto à administração desta, onde o bem público existe para fins de assistir o público. Desta forma Tomemos os ensinamentos de Meirelles para entender o significado da expressão Administração Pública. Segundo ele, o vocábulo tem três sentidos: "...em sentido formal, é o conjunto de órgãos instituídos para a consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade..., e... Administração é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização dos seus serviços, visando a satisfação das necessidades coletivas...". (<http://www.portaleducacao.com.br/direito/artigos/37854/responsabilidades-da-administracao-publica-responsabilidade-civil#ixzz3Hf3elwZ6>)

O princípio da responsabilidade civil da Administração pública está contido no conceito do §6º do artigo 37 da Constituição Federal que diz que: As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>045 / 2014</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

Neste sentido caminha este projeto de Lei que busca otimizar a administração Pública, conduzindo o executivo a buscar pessoas com experiências na pasta das Secretarias, e assim haja eficiência e eficácia mais acentuada.

Desta forma o município de Sinop continuará a se destacar como uma cidade que se importa com a prestação do atendimento público.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Jonas H. de Lima
Vereador – PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>808/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>14:10</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORES BRANDÃO e DALTON MARTINI

Concede Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Senhor Cícero André da Costa Moraes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Colonizador Enio Pipino ao Senhor Cícero André da Costa Moraes - como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela sua destacada atuação na área de computação gráfica, contribuindo para a divulgação de Sinop no país todo inclusive no âmbito internacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de outubro de 2014.

[Signature]
Júlio Dias
Vereador - PT

[Signature]
Fernando Assunção
Vereador PSDB

[Signature]
Roberto Trevisan ~~Brandão~~
Vereador - PROS

[Signature]
Dalton Martini
Vereador - PP

[Signature]
Carla Coca - Cola
Vereador - PSD

[Signature]
Roger Schallenberg
Vereador - PR

[Signature]
Tieda
Vereador - PMDB

[Signature]
Hedvaldo Costa
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>022/2014</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor:

JUSTIFICATIVA

Cícero André da Costa Moraes - nascido em 13 de novembro de 1982 na cidade de Chapecó - SC. Filho de Vanilsa Inéz Pagliari e Euclides da Costa Moraes, ambos gaúchos, veio com a mãe e os irmãos para a cidade de Sinop no ano de 1987.

Cícero aprendeu sua profissão lendo livros e artigos on-line sobre computação gráfica 3D. Em 2009 formou-se em marketing pelas Faculdades Uninter e atualmente é pós graduando em metodologia do ensino superior pela mesma instituição. Desde 2012 é membro do grupo de pesquisas italiano Arc-Team e atualmente foi eleito Vice-Coordenador de Equipe Brasileira de Antropologia Forense e Odontologia Legal (EBRAFOL).

Foi responsável pela reconstrução facial de Santo Antonio, usando técnicas de modelagem forense 3D e apresentou os resultados do trabalho na cidade de Pádua/Italia, onde se encontra o corpo do Santo.

Esse trabalho contou com uma grande repercussão nacional e internacional, rendendo inclusive uma matéria no programa Fantástico, da rede Globo em 08 de junho de 2014.

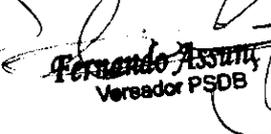
Além de designer 3D, Cícero Moraes também é considerado um importante pesquisador da área de computação gráfica, ganhando importantes prêmios em eventos de antropologia forense e odontologia legal.


Júlio Dias
Vereador - PT


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD


Dalton Martini
Presidente


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB


Fernando Assunção
Vereador PSDB



PREFEITURA DE
SINOP

RETIRADO	
Ao Expediente	
Sala das Sessões	20/10/2014
1º SECRETÁRIO	

Medida de Retirada. Feita pelo
líder do prefeito Jovani H. de Lima
na 3ª Sessão Ordinária 20/10/14

VETO PARCIAL

À EMENDA ADITIVA Nº 006/2014 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2014

Juarez Costa, Prefeito Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, amparado no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM, resolve **VETAR PARIALMENTE** a **Emenda Aditiva nº 006/2014** ao Projeto de Lei nº 054./2014, de autoria do Poder Executivo, que adicionou o **inciso IV ao art. 9º** ao referido projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sinop
Estado de Mato Grosso.
Em, 03 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO PARCIAL

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cabe à Administração praticar o ato com liberdade de seu conteúdo, conveniência e oportunidade, submetidos a determinados requisitos, destacando-se a competência, a forma, a finalidade e resguardando-se sempre o interesse comum, inerente à atuação do Estado.

Celso Antônio Bandeira de Mello em obra monográfica acerca do tema, melhor conceitua discricionariedade administrativa, concluindo que:

“Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente”. (2006, p. 48).

Neste sentido, temos que, para a propositura do Projeto de Lei nº 054/2014 de autoria do Poder Executivo, a Prefeitura Municipal de Sinop pactuou um Termo de Referência na área de Engenharia de Tráfego para promover inúmeras ações primando pela melhor forma de implantar, manter e operacionalizar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas, conforme o disposto no inciso X do art. 24 da Lei 9.503/97. Dentre várias atividades que estão sendo desenvolvidas pelo termo referenciado, estão o mapeamento da zona azul, o inventário de vagas a operar e as definições e localizações para automóveis, motos, carga e descarga.

Este estudo definirá e quantificará, ainda, as vagas preferenciais em conformidade com as Resoluções do CONTRAN, os projetos de sinalização horizontal e vertical, a definição da política tarifária, a regulamentação do sistema e a definição da tecnologia de operação, que deverá ser informatizada, com a utilização de parquímetros eletrônicos.

O parquímetro eletrônico é um sistema modular, considerado um dos mais viáveis na relação custo-benefício, e é apontado como a melhor alternativa para a cobrança do preço público, além de agilizar as operações de controle e fiscalização, inibindo cobrança de taxas indevidas ou a venda de talonários falsificados. Ressalta-se ainda, que as operações realizadas pelo sistema são registradas eletronicamente em base inviolável e resultam em relatórios que podem ser auditados, além de garantir a integridade das informações e receita ao Poder Público.

Desta forma, em que pese a respeitável proposta de Emenda Aditiva dos vereadores, necessário dar vistas à maior eficácia do estacionamento rotativo, disponibilização efetiva de vagas, e a justa cobrança a todos os usuários, assim, pelos estudos de viabilidade, entende-se inadequada a isenção de pagamento proposta, observando ainda, a



possibilidade do pagamento proporcional ao período de utilização da vaga de estacionamento.

Temos esta como a solução mais adequada a satisfazer o interesse público, pois, embora existam situações em que diversos interesses circundam o contexto fático, a Administração Pública deve estabelecer critérios justos com vistas a ponderar de forma equitativa a decisão tomada, calcada sempre nos princípios inerentes à administração pública, explícitos no art. 37 da Constituição Federal e implícitos no texto da Lei Maior e nas leis que amparam a atividade administrativa.

Thêmis Limberger parafraseando Eduardo García Enterría, expoente maior da doutrina, explica que:

"[...] a discricionarietà é essencialmente uma liberdade de eleição entre alternativas igualmente justas, ou seja, entre critérios extrajurídicos (de oportunidade, econômicos etc.), não previstos na lei, e conferidos ao critério subjetivo do administrador." (1998, p. 111)

Assim, havendo parâmetros de objetividade, o poder discricionário se exerce.

Por tais razões, amparadas na exposição supra, não nos resta outra alternativa senão VETAR PARCIALMENTE a Emenda Aditiva nº 006/2014 que adicionou o inciso IV ao art. 9º do Projeto de Lei nº 054/2014, que institui o Sistema de Estacionamento Pago no município de Sinop.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO

Sala das Sessões

1º SECRETÁRIO

Júlio Dias

1º Vice-Presidente

Nº 006/2014

PROTOCOLO Nº _____

DATA: 21/12/2014

HORÁRIO: 17:00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda **ADITIVA**

Autor:

VEREADORES

Adiciona incisos III e IV ao artigo 9º do Projeto de Lei nº 054/2014, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adicione-se incisos III e IV do artigo 9º do Projeto de Lei nº 054/2014, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 9º Estão isentos de pagamento do preço público da Zona Azul:

I – [...]

II – [...]

III – pessoas com deficiência e idosos, desde que ocupando suas respectivas vagas, cujo percentual é estabelecido por resoluções do CONTRAN;

IV – o condutor que não ultrapassar o tempo de 15 (quinze) minutos de estacionamento na vaga.”

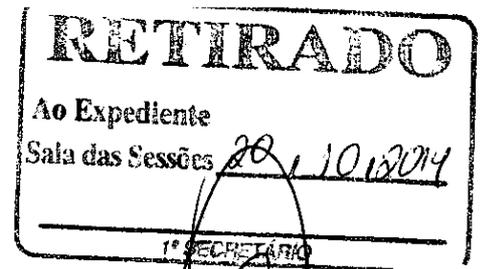
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Carlo Galt

Adriano



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 104/2014

Ao: Veto Parcial, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16/10/2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Veto Parcial, de autoria do Poder Executivo, que "Veta Parcialmente à Emenda Aditiva nº 006/2014 que adiciona o inciso IV ao artigo 9º do Projeto de Lei nº 054/2014 de autoria do Poder Executivo."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): _____

Voto do Membro: FAVORÁVEL Relator(a) Substituto(a)

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16/10/2014


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Professor Wollgran
Membro
Relator(a) Substituto(a)



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

24/10/2014

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 070/2014

DATA: 16 de outubro de 2014

SÚMULA: Cria referência em cargo de provimento efetivo da Lei nº 568/99, e suas modificações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

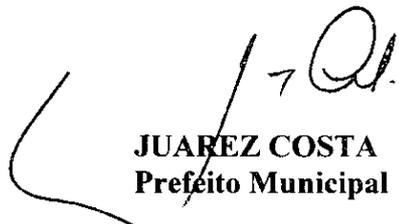
Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 568/99, de 25 de outubro de 1999, e suas alterações posteriores, criando referência em cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. O cargo efetivo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, passa a vigorar conforme abaixo especificado:

CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Enfermeiro	CE-70	30 horas	R\$ 3.454,44

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 16 de outubro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 070/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

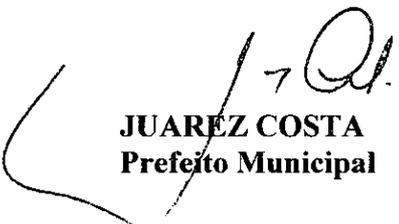
Com base em predicamentos regimentais, encaminho para essa Colenda Casa de Leis a inclusiva propositura de Lei que *“Cria referência em cargo de provimento efetivo da Lei nº 568/99, e suas modificações posteriores, e dá outras providências.”*

O cargo de Enfermeiro foi criado pela Lei nº 568/99 com a referência CE-22. No diploma original, a mesma referência contemplava carga horária de 20, 30 e 40 horas, embora o concurso público tenha aberto vagas apenas para 40 horas/semanais. Em 2001, a Lei nº 663/2001, de 20 de dezembro, modificou a referência para CE-23 para carga horária de 40 hs. Em 2010, como parte das tratativas acordadas com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a categoria foi contemplada com a correção salarial, modificando assim sua referência para CE-24.

Isto posto, apresentamos a matéria epigrafada com o fito de criar uma referência para o cargo de Enfermeiro, desta feita com jornada de 30 horas semanais e remuneração compatível, haja vista que o Concurso Público irá abrir vagas para essa carga horária que melhor se ajusta ao funcionamento da UPA/24 horas.

Diante do exposto, contando com a anuência dos Nobres Vereadores, esperamos a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência**, tendo em vista a vigência do período eleitoral.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

24 / 10 / 2014

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 071/2014

DATA: 16 de outubro de 2014

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais - PCCV, e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais – PCCV.

Art. 2º. Fica criada a Tabela L na Lei nº 1604/2011 com o cargo de Enfermeiro 30 horas, conforme especificado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Tabela L

Ensino Superior							
Cargo							
ENFERMEIRO 30 HS							
CLASSE		A	B	C	D	E	F
Escolaridade		Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível		1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	R\$ 3.454,44	R\$ 3.627,17	R\$ 3.799,90	R\$ 3.972,62	R\$ 4.490,79	R\$ 4.836,23
2	1,04	R\$ 3.592,63	R\$ 3.772,26	R\$ 3.951,89	R\$ 4.131,52	R\$ 4.670,42	R\$ 5.029,68
3	1,09	R\$ 3.765,35	R\$ 3.953,62	R\$ 4.141,89	R\$ 4.330,15	R\$ 4.894,96	R\$ 5.271,49
4	1,14	R\$ 3.938,07	R\$ 4.134,98	R\$ 4.331,88	R\$ 4.528,78	R\$ 5.119,49	R\$ 5.513,30
5	1,19	R\$ 4.110,80	R\$ 4.316,34	R\$ 4.521,88	R\$ 4.727,41	R\$ 5.344,03	R\$ 5.755,11
6	1,25	R\$ 4.318,06	R\$ 4.533,97	R\$ 4.749,87	R\$ 4.965,77	R\$ 5.613,48	R\$ 6.045,29
7	1,32	R\$ 4.559,87	R\$ 4.787,87	R\$ 5.015,86	R\$ 5.243,86	R\$ 5.927,84	R\$ 6.383,82
8	1,41	R\$ 4.870,77	R\$ 5.114,31	R\$ 5.357,85	R\$ 5.601,39	R\$ 6.332,01	R\$ 6.819,08
9	1,50	R\$ 5.181,68	R\$ 5.440,76	R\$ 5.699,84	R\$ 5.958,93	R\$ 6.736,18	R\$ 7.254,35
10	1,53	R\$ 5.285,31	R\$ 5.549,57	R\$ 5.813,84	R\$ 6.078,10	R\$ 6.870,90	R\$ 7.399,43
11	1,56	R\$ 5.388,94	R\$ 5.658,39	R\$ 5.927,84	R\$ 6.197,28	R\$ 7.005,62	R\$ 7.544,52
12	1,59	R\$ 5.492,58	R\$ 5.767,20	R\$ 6.041,83	R\$ 6.316,46	R\$ 7.140,35	R\$ 7.689,61



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 071/2014

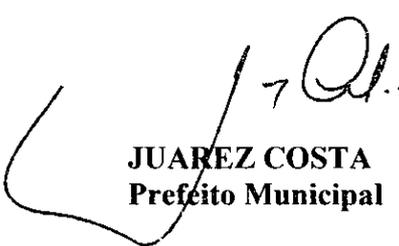
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o projeto de Lei em epígrafe que *“Promove alterações na Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais - PCCV, e dá outras providências”*.

A presente matéria cria na Lei nº 1604/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores – PCCV, a Tabela L (cinquenta) com o fito de recepcionar o cargo de Enfermeiro 30 horas, que embora estivesse previsto na Lei 568/99 não foi contemplado em concursos anteriores. Isto posto, com a edição do Concurso Público, o aludido cargo terá previsão e vagas haja vista que tal jornada é a que melhor se ajusta ao funcionamento da UPA/24 horas.

Assim, esperamos poder contar mais uma vez com o apoio desta Casa Legislativa, e, sobretudo, por tais disposições estarem em consonância com os preceitos constitucionais e legais que norteiam a matéria, colocamos o presente Projeto de Lei à apreciação **em regime de urgência**.

Respeitosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 072/2014

DATA: 16 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.541.710,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.541.710,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

15	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.		
15.010.0.0	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.		
15.010.0.0.17.512.0050.2117	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES		
3.1.91.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
3.1.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	1.151.710,00
	(um milhão cento cinquenta e um mil e setecentos e dez reais)		
15.010.0.0.28.843.0049.9005	- DIVIDA CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
3.2.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		
4.6.90.00.00.00-0192000032	- Aplicações Diretas	R\$	160.000,00
	(cento e sessenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	1.541.710,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.		
15.010.0.0	- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.		
15.010.0.0.04.126.0007.2115	- AÇÕES INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SAAES		
3.3.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
4.4.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	59.600,00
	(cinquenta e nove mil e seiscentos reais)		
15.010.0.0.04.128.0006.1065	- APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO SAAES		



PREFEITURA DE
SINOP

3.3.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	21.710,00
	(vinte e um mil, setecentos e dez reais)		
15.010.0.0.04.131.0050.2118	- DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		
3.3.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	139.900,00
	(cento e trinta e nove mil e novecentos reais)		
15.010.0.0.17.512.0049.1073	- AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
4.4.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	160.000,00
	(cento e sessenta mil reais)		
15.010.0.0.17.512.0049.1075	- AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DO SAAES		
3.3.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	58.000,00
	(cinquenta e oito mil reais)		
15.010.0.0.17.512.0049.2116	- TRATAMENTO DE AGUA E MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE		
3.3.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	312.500,00
	(trezentos e doze mil e quinhentos reais)		
4.4.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	60.000,00
	(sessenta mil reais)		
15.010.0.0.17.512.0050.1077	- DAÇÃO EM PAGAMENTO		
4.4.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
15.010.0.0.18.541.0051.1078	- PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E COMBATE E PERDAS		
3.3.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
15.010.0.0.17.512.0050.2117	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES		
4.4.90.00.00.00-0192000032	- Aplicações Diretas	R\$	160.000,00
	(cento e sessenta mil reais)		
15.010.0.0.28.843.0049.9005	- DIVIDA POR CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
4.6.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	400.000,00
	(quatrocentos mil reais)		
15.010.0.0.28.846.0050.9007	- CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP – SAAES		
3.3.90.00.00.00-0200000000	- Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
	TOTAL	R\$	1.541.710,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de Outubro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 072/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter a elevada apreciação do soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.547.710,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais) e dá outras providências.*"

A matéria em comento requer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações já consignadas nas peças de planejamento do SAAES para a manutenção das ações de gestão, bem como atender as despesas de amortização das parcelas junto ao BNDES, compreendendo o exercício de 2014.

Esperamos contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra. requeremos sua apreciação em **regime de urgência.**

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 108/2014

Ao: Projeto de Lei nº 072/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 31 / 10 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 072/2014, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.541.710,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais) e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

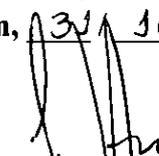
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em, 31 / 10 / 2014


Roger Schallenberger
Presidente


Brândão
Relator


Professor Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 042/2014

Ao: Projeto de Lei nº 072/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 31 / 10 / 2014, os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 072/2014, de autoria do Poder Legislativo, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.541.710,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais) e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

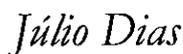
Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 / 10 / 2014


Neiva da Alborada
Presidente


Roger Schallenberg
Relator


Júlio Dias
Membro



PROJETO DE LEI Nº. 073/2014

DATA: 23 de outubro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.147.745,00 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.147.745,00 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.03.091.0003.2005-	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	37.000,00
	- (trinta e sete mil reais)		
02.010.0.0.04.122.0003.2009-	ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	9.500,00
	- (nove mil e quinhentos reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2015-	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	168.000,00
	- (cento e sessenta e oito mil reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	19.940,00
	- (dezenove mil novecentos e quarenta reais)		
3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	2.000,00
	- (dois mil reais)		
04	-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.128.0006.1016-	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		



05.010.0.0.13.122.0008.2024-	ACÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL		
3.1.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	3.350,00
	- (três mil e trezentos e cinquenta reais)		
05.010.0.0.13.391.0001.2026-	ACÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP		
3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	160,00
	- (cento e sessenta reais)		
05.010.0.0.13.392.0001.2027-	ACÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		
3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	180,00
	- (cento e oitenta reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.04.122.0017.2033-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
	- (um mil reais)		
07.010.0.0.15.451.0016.1024-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA.		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	160.000,00
	- (cento e sessenta mil reais)		
07.010.0.0.15.451.0016.1025-	EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.92.000032-	Aplicações Diretas	R\$	97.200,00
	- (noventa e sete mil e duzentos reais)		
07.010.0.0.15.452.0019.2034-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	230.000,00
	- (duzentos e trinta mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.010.0.0.15.451.0020.1030-	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.122.0028.2053-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	60.000,00
	- (sessenta mil reais)		



PREFEITURA DE
SINOP

3.1.91.00.00.00-01.01.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	60.000,00
	- (sessenta mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
11.010.0.0.12.128.0006.2054-	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	60.000,00
	- (sessenta mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
	- (quarenta mil reais)		
11.010.0.0.12.306.0030.2059-	MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	335.000,00
	- (trezentos e trinta e cinco mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0029.2057-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0031.2062-	TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0029.2056-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
11.010.0.0.12.367.0029.2055-	AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEES		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
11.020.0.0	FUNDEB-FDO.DE MANTE DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF.DA EDUCAÇÃO		
11.020.0.0.12.361.0029.2064-	FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00-01.19.000000-	Aplicações Diretas	R\$	440.000,00
	- (quatrocentos e quarenta mil reais)		
3.1.91.00.00.00-01.19.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	70.000,00
	- (setenta mil reais)		
11.020.0.0.12.365.0029.2066-	FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.00.00.00-01.19.000000-	Aplicações Diretas	R\$	900.000,00
	- (novecentos mil reais)		
3.1.91.00.00.00-01.19.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	100.000,00
	- (cem mil reais)		



- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRABALHO E HABITAÇÃO
- 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 12.010.0.0.08.122.0036.2073- MANUTENÇÃO DA SASTH
- 3.3.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 600,00
- (seiscentos reais)
- 12.010.0.0.08.241.0038.2085- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS
- 3.3.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 300,00
- (trezentos reais)
- 12.010.0.0.08.243.0037.2078- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 3.3.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 600,00
- (seiscentos reais)
- 12.010.0.0.08.244.0037.2076- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE
- 3.3.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 400,00
- (quatrocentos reais)
- 12.010.0.0.08.244.0038.2082- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF
- 3.3.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 4.500,00
- (quatro mil e quinhentos reais)
- 12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
- 12.020.0.0.16.482.0032.2068- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
- 3.3.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 300,00
- (trezentos reais)
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 14.010.0.0.10.301.0040.2100- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3.1.90.00.00.00-01.02.000000- Aplicações Diretas R\$ 407.100,00
- (quatrocentos e sete mil e cem reais)
- 3.1.91.00.00.00-01.02.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 40.000,00
- (quarenta mil reais)
- 14.010.0.0.10.302.0042.2093- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NAUPA
- 3.1.90.00.00.00-01.02.000000- Aplicações Diretas R\$ 278.515,00
- (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e quinze reais)
- 17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
- 17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
- 17.010.0.0.04.122.0003.2105- AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS



PREFEITURA DE
SINOP

3.1.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 7.100,00
- (sete mil e cem reais)

TOTAL R\$ 4.147.745,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.04.122.0003.2009- ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC
3.1.91.00.00.00-01.00.000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 8.000,00
- (oito mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0005.1012- REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 118.000,00
- (cento e dezoito mil reais)
03.010.0.0.04.122.0005.1013-IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA FORTALECER O AMBIENTE LABORAR.
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
- (quinze mil reais)
03.010.0.0.04.122.0005.1014- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE.
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 6.940,00
- (seis mil novecentos e quarenta reais)
03.010.0.0.04.128.0006.2018-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDIORES
3.1.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)
04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.122.0002.2122- ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL
3.1.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
- (dez mil reais)
04.010.0.0.04.123.0012.2020- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SPFO
3.1.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 115.000,00
- (cento e quinze mil reais)
04.010.0.0.04.129.0011.2022- AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00



	- (oitenta mil reais)		
04.010.0.0.28.843.0012.9002-	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
3.2.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	120.000,00
	- (cento e vinte mil reais)		
04.010.0.0.26.781.0046.2123-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
	- (cinco mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL		
05.010.0.0.13.122.0008.2024-	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
3.3.91.00.00.00-01.00.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	340,00
	- (trezentos e quarenta reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
06.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
06.010.0.0.27.812.0013.2029-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.04.122.0017.2033-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
	- (cinquenta mil reais)		
07.010.0.0.15.452.0019.2034-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
07.010.0.0.26.451.0018.2039-	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	491.000,00
	- (quatrocentos e noventa e um mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.92.000032-	Aplicações Diretas	R\$	97.200,00
	- (noventa e sete mil e duzentos reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0.20.122.0023.2046-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.122.0028.2053-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00



	- (vinte mil reais)		
11.010.0.0.12.361.0029.2057-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	160.000,00
	- (cento e sessenta mil reais)		
11.010.0.0.12.365.0029.2056-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	400.000,00
	- (quatrocentos mil reais)		
3.1.91.00.00.00-01.01.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	130.000,00
	- (cento e trinta mil reais)		
11.010.0.0.12.306.0030.2061-	MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	135.000,00
	- (cento e trinta e cinco mil reais)		
11.020.0.0	FUNDEB-FDO.DE MANTE DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF.DA EDUCAÇÃO		
11.020.0.0.12.361.0029.2063-	FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00-01.18.000000-	Aplicações Diretas	R\$	510.000,00
	- (quinhentos e dez mil reais)		
11.020.0.0.12.365.0029.2065-	FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.00.00.00-01.18.000000-	Aplicações Diretas	R\$	1.000.000,00
	- (um milhão de reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.010.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.010.0.0.08.122.0036.2073-	MANUTENÇÃO DA SASTH		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	150.000,00
	- (cento e cinquenta mil reais)		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	600,00
	- (seiscentos reais)		
12.010.0.0.08.241.0038.2085-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	300,00
	- (trezentos reais)		
12.010.0.0.08.243.0037.2078-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	600,00
	- (seiscentos reais)		
12.010.0.0.08.244.0037.2076-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAFI E MSE		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	400,00
	- (quatrocentos reais)		
12.010.0.0.08.244.0038.2082-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	4.500,00
	- (quatro mil e quinhentos reais)		
12.020.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
12.020.0.0.16.482.0032.2068-	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	300,00
	- (trezentos reais)		



PREFEITURA DE
SINOP

13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO		
13.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO		
13.010.0.0.22.122.0039.2090-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	22.465,00
	- (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)		
14	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.010.0.0.10.302.0042.2103-	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00-01.02.000000-	Aplicações Diretas	R\$	250.000,00
	- (duzentos e cinquenta mil reais)		
3.1.91.00.00.00-01.02.000000-	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
17	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0	- SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.010.0.0.04.122.0003.2105-	AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
3.1.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	7.100,00
	- (sete mil e cem reais)		
T O T A L		R\$	4.147.745,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 23 de outubro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 073/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais e embasado em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.147.745,00 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais), e dá outras providências.*

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo. Dentre as quais estão contempladas a manutenção de várias pastas, com despesas de água, luz e encargos sociais. Também serão destinados recursos para a manutenção do serviço de coleta de lixo, do centro de formação continuada, investimentos em manutenção de escolas, transporte e merenda escolar.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto. foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra. requeremos sua apreciação **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 109/2014

Ao: Projeto de Lei nº 073/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 31 / 10 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 073/2014, de autoria do Poder Legislativo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.147.745,00 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais) e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

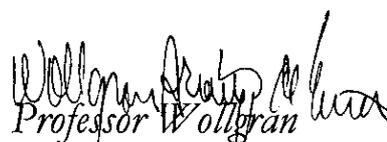
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 / 10 / 2014


Roger Schallenberg
Presidente


Brândão
Relator


Professor Wollgrün
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 043/2014

Ao: Projeto de Lei nº 073/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 31 / 10 / 2014 os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 073/2014, de autoria do Poder Legislativo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.147.745,00 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais) e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

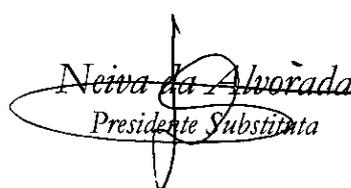
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

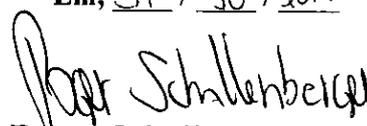
Voto do Membro: FAVORÁVEL

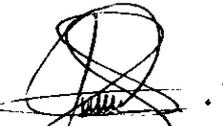
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 / 10 / 2014


Neiva da Alvorada
Presidente Substituta


Roger Schallenberger
Relator


Júlio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>185/2014</u> DATA: <u>22/10/2014</u> HORÁRIO: <u>15:20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **FERNANDO ASSUNÇÃO**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Nilson Aparecido Leitão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

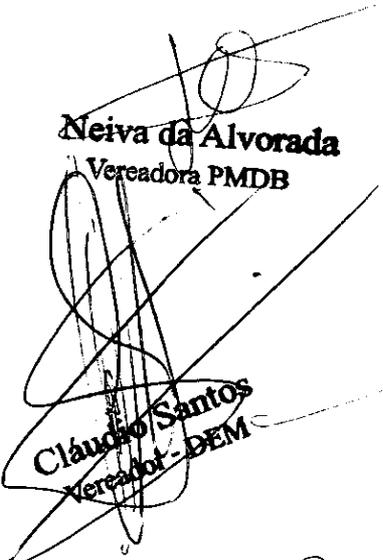
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor **Nilson Aparecido Leitão**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

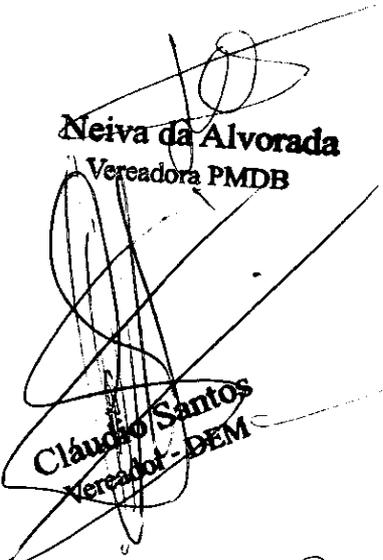
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

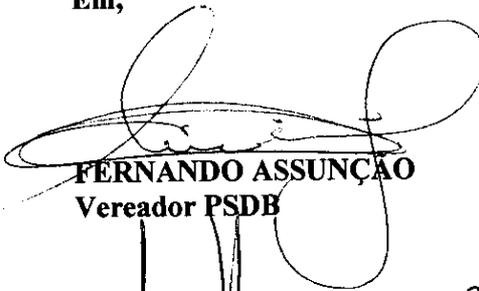
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

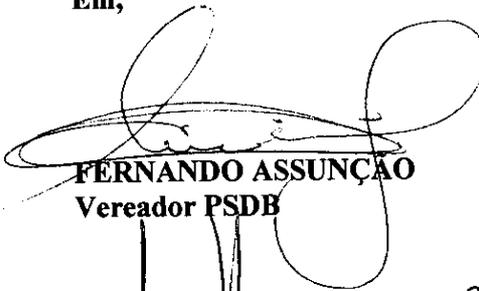
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

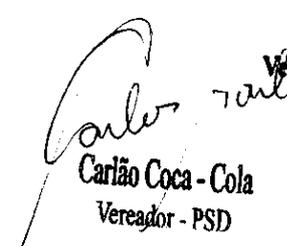
Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB

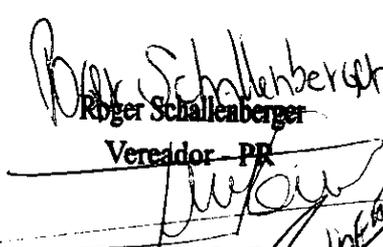

Cláudio Santos
Vereador - DEM

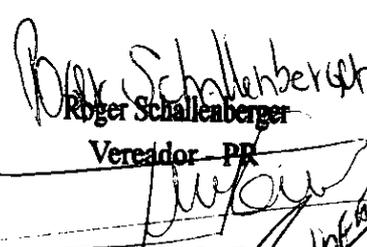

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

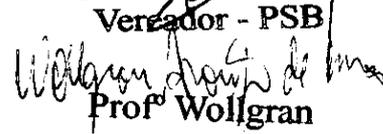

Brandão
Vereador - Solidariedade

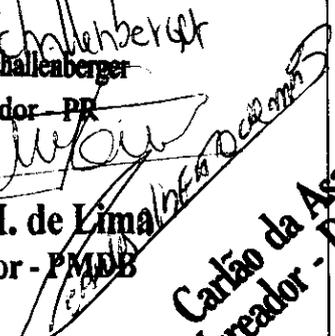

Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD


Roberto Trevisan - Betão
Vereador PROS


Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB


Roger Schallenberger
Vereador - PR


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Prof. Wollgran
Vereador - DEM


Carlão da Asa
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>021 / 2014</u>
--	--	----------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

Projeto em epígrafe visa conceder Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. **Nilson Aparecido Leitão**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Nilson Aparecido Leitão é filho de José Adriano Leitão (in memorian) e Eunice Barbosa Leitão, nascido no dia 25 de fevereiro de 1969 em Cassilândia/MS, formado em Técnico em Contabilidade, casado com Renata S. Pauli Leitão com quem tem 03 filhos: José Adriano, João e Joana.

Nilson Leitão foi bancário, fundador de Clube Filantrópico e Desportivo Farrapus em Sinop, presidente do Léo Clube de Sinop, membro Honorário Melvis Jones do Lions Clube, diretor da APAE, realizou mais de 370 campanhas sociais, eleito pelo PSDB vereador aos 26 anos, deputado estadual de Mato Grosso, líder de bancada no governo Dante de Oliveira, aos 28 anos eleito prefeito de Sinop, reeleito em 2004, coordenador estadual da campanha eleitoral de Geraldo Alckimin. Atualmente, deputado federal (eleito em 2010), líder da oposição na Câmara federal (janeiro/2013 a fevereiro/2014), presidente de comissões temáticas na Câmara Federal e presidente estadual do PSDB/MT, ocupando acento também na direção nacional do partido.

Quando prefeito de Sinop, sua eficaz gestão foi reconhecida por meio de avanços e índices relevantes na educação e desenvolvimento do município, recebendo uma série de prêmios, inclusive nível nacional:

2001: Prêmio Gestão Pública responsável, do Conselho Federal de Contabilidade, pelo cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal. 6º lugar no país em Gestão Fiscal Responsável;

2002: Prêmio Gestão Pública Responsável do Conselho Federal de Contabilidade: 1º lugar no país em aplicação de recursos em educação e saúde;

2003: Prêmio Gestão Pública Responsável do Conselho Gestão Pública Responsável do Conselho Federal de Contabilidade, pelo exemplar cumprimento da Responsabilidade Fiscal, 6º lugar no país;

2003: Prêmio Escola Campeã do Instituto Ayrton Senna pela qualidade do ensino nas escolas municipais, com classificação acima da média nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>021</u> / <u>12014</u>
--	--	------------------------------

Autor:

2003: Prêmio de “Menção Honrosa em Desenvolvimento Sustentável” da Ong Biosfera, pela execução de programas pela melhoria da qualidade de vida da população. Apenas 25 prefeituras no país foram agraciadas. Somente Sinop recebeu o prêmio no estado de MT;

2005: Prêmio Gestão Pública e Cidadania, concedido pela Fundação Getúlio Vargas e Fundação Ford, pelo trabalho inovador e exemplar com pais de alunos portadores de necessidades educacionais especiais (PNEES);

2005: Prêmio “Municípios mais Dinâmicos do Brasil”, do Jornal Gazeta Mercantil, pelo fomento econômico e qualidade de vida da população, recebendo o 1º lugar no Centro Oeste. O levantamento feito pelo jornal apontou que o desenvolvimento de Sinop no ano de 2004 superou o da capital do Estado de Mato Grosso. Nos 26 Estados e no Distrito Federal, apenas 10 cidades obtiveram índices de desenvolvimento maiores que os das capitais. Sinop alcançou o 8º lugar entre os municípios mais dinâmicos do Brasil;

2007: Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, como homenagem prestada, a cada dois anos, pelo Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso às personalidades que prestaram relevantes serviços à Justiça do Trabalho, em especial ao judiciário trabalhista mato-grossense;

2007: Município destaque pela excelência do ensino na rede municipal. Eleito pelo Instituto Ayrton Senna como um dos 5 municípios brasileiros com melhor nível de ensino e apresentada ao Ministério da Educação como modelo para país;

2008: “Prêmio aos Municípios Mais Dinâmicos do Brasil - Atlas do Mercado Brasileiro 2008”, do Jornal Gazeta Mercantil. Sinop foi eleita entre 300 municípios e ocupou o 13º no Ranking de Crescimento do Brasil;

2008: “Prêmio Integração Latino Americano 2008”. Concedido pela Câmara Internacional de Pesquisas e Integração Social (CIPIS) junto com a comissão organizadora, que apurou a área de atuação, os programas, projetos e ações que são desenvolvidos em prol da integração social, cultural, política, comercial, econômica ou diplomática.

Já enquanto deputado federal, seu trabalho resultou na consolidação do curso de medicina na UFMT e na destinação de recursos para instalação do Exército em Sinop; emenda para pavimentação asfáltica, a exemplo da Estrada Nanci, Alto da Glória, Jardins Umarama e Bom Jardim. As escolas do município também foram contempladas com recurso para os Kit's multimídia, e na área da saúde, recurso destinado para a estruturação de Unidades de credenciada no SUS – Hospital Santo Antonio. Várias cidades de Mato Grosso foram contempladas com a destinação de emendas; kit's multimídias, pavimentação asfáltica,

A



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>021 / 2014</u>
--	--	----------------------

Autor:

aquisição de ônibus escolar, equipamentos para área da saúde, construção de unidades habitacionais, entre outras.

Nilson Leitão apresentou diversas matérias de interesse nacional e estadual, entre elas, as Propostas de Emenda à Constituição: Agente Comunitário da Terra; do Voto Facultativo; e Contra Medidas Provisórias do Executivo que copiem projetos já em tramitação no Congresso. Apresentou algumas Propostas de Fiscalização Financeira e Controle: sobre VLT de Cuiabá e Copa do Mundo, entre outras.

Alguns dos 31 Projetos de Leis apresentados: Para estender o prazo de carência do FIES para 36 meses; Para instituir o Campus Universitário da UFMT nos municípios de Água Boa, Alta Floresta, Cáceres, Canarana, Juara, Juína e Tangará da Serra; Para tipificar como crime o estelionato eleitoral; Para tornar obrigatório às operadoras de telefonia celular a sinalização diferenciada nas ligações para outras operadoras; Para conceder benefícios fiscais de tributos federais às empresas que se instalem em municípios com baixo IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, para assegurar o transporte escolar aos beneficiários da Bolsa-formação estudante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); entre outros.

Apresentou requerimentos para realização de audiências públicas, mesas redondas, informações diversas aos Ministérios, a exemplo das BR's 163, 242 e 174; da Agência Nacional de Transporte Terrestre (FICO - Ferrovia Leste Oeste); da FUNAI; ANATEL; MEC (audiência para discussão da reestruturação e expansão das universidades federais e da educação profissional e tecnológico da rede federal do País), entre outros. Apresentação de Projetos de Decreto Legislativo, a exemplo do que susta o bloqueio ao financiamento do Plantio de cana no Mato Grosso; e faz parte de cinco relatorias, entre elas, sobre Royalties da Soja Transgênica.

Nilson Leitão participou de importantes comissões temáticas para o Estado de Mato Grosso:

Titular da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1610, de 1996, do Senado Federal, que “dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, de que tratam os artigos 176, parágrafo 1º e 231, parágrafo 3º, da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>021/2014</u>
--	---	--------------------

Autor:

Coordenador do estado de Mato Grosso-PL 7.420 de 2006, da Sra. Professora Raquel Teixeira, que dispõe sobre a qualidade da educação básica e a responsabilidade dos gestores públicos na sua promoção;

Titular da PEC 32/99 - Comissão Especial destinada a proferir parecer a Proposta de Emenda a Constituição nº 32/99, que determina a concessão, de bolsa de estudos e crédito educativo para o ensino médio e superior aos estudantes carentes em instituições privadas, acrescentando inciso VIII ao art. 208 da Constituição Federal;

Titular da Comissão Externa destinada a acompanhar os desdobramentos da grave situação vivenciada na reserva Suiá-Missu, localizada na região Araguaia do Estado de Mato Grosso;

Presidente da Subcomissão especial para acompanhar os problemas afetos à cana de açúcar, do plantio à industrialização e propor mudanças a Resolução nº 3.813/2009, do CNM, e ao Decreto nº 6.961/2009;

Titular do Grupo de trabalho destinado a debater a questão das Terras Indígenas;

Vice-presidente da PEC 215/00 – Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 215-A/2000, que "acrescenta o inciso XVIII ao art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º, art. 231, da Constituição Federal" (inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas; estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei);

Titular da PEC 368/09 – Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 368, de 2009, do Sr. Carlos Bezerra, que "dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação";

Titular da Comissão da Amazônia, integração Nacional e Desenvolvimento Regional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>021/2014</u>
--	---	--------------------

Autor:

Presidente da subcomissão de demarcações de terras indígenas da CINDRA;

Titular da Comissão de Agricultura Pecuária e Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

Titular da CEMOTOR – Comissão Especial destinada a debater e propor modificações à Lei 12.619, de 30 de abril de 2012, que regulamenta a profissão de motorista.

Nilson Leitão é Suplente das Comissões:

PEC 170/12 – Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 170-A, de 2012, que "dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal" (garante proventos integrais ao servidor que se aposentar por invalidez);

PL 0037/11 - Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 37, de 2011, que "dispõe sobre o regime de aproveitamento das substâncias minerais, com exceção dos minérios nucleares, petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e das substâncias minerais submetidas ao regime de licenciamento de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967";

CEC – Comissão de Educação; e CPITRAES – CPI do Trabalho Escravo.

Nilson Leitão foi citado no Ranking do Progresso, da revista Veja, em 20/12/2013, na versão digital em reportagem com o título "O CONGRESSO ACELERA PARA REENCONTRAR OS BRASILEIROS - OS MELHORES SENADORES E DEPUTADOS EM 2013". Nesta edição do levantamento, Nilson Leitão ganhou algumas posições em relação ao levantamento anterior e ficou na 34ª colocação com 5,5 pontos dos 10 pontos possíveis.

Diante do acima exposto, pedimos aos nobres Edis pela aprovação deste como forma de homenagem e reconhecimento a esse respeitável e competente munícipe sinopense.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 110/2014

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2014,
de autoria do vereador Fernando Assunção.

I - RELATÓRIO

No dia 31 / 10 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2014, de autoria do vereador Fernando Assunção, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Nilson Aparecido Leitão."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

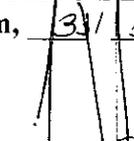
É o Parecer.

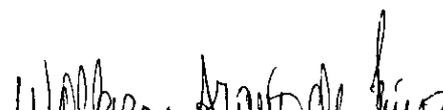
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 / 10 / 2014


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Professor Wollgram
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>809/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> <p><i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juares Costa – Prefeito Municipal, para que forneça ao Poder Legislativo relação nominal dos servidores municipais lotados na OSCIP denominada ADESCO - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro-Oeste.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Wollgran
PROFESSOR WOLLGRAN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>810/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>15:15</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

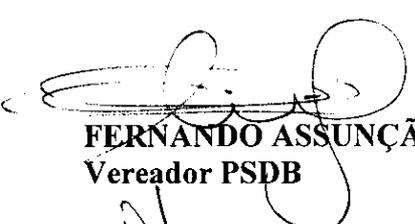
O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, solicitando dados financeiros sobre o valor arrecadado com taxas e multas aplicadas pela Vigilância Sanitária e disso o quanto consta no Fundo Municipal da Vigilância Sanitária, conforme o Código Sanitário do Município.

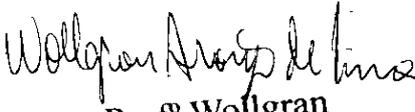
N. Termos

P. Deferimento

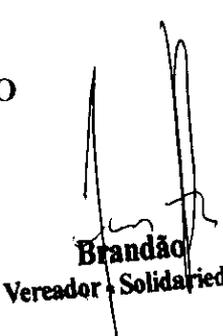
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Profº Wollgran
Vereador - DEM


Tícola
Vereador - PMDB


Brandão
Vereador - Solidariedade

RETIRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Ao Expediente

Sala das Sessões

24 / 10 / 2014

1º SECRETÁRIO

<p>PROCOLO Nº <u>801/2014</u> DATA: <u>22/10/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>6.34/2014</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , a necessidade de realizar a troca das lâmpadas queimadas na Rua dos Babaçus no Bairro Parque das Araras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a troca das lâmpadas queimadas na Rua dos Babaçus no Bairro Parque das Araras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 24 de Outubro de 2014.

JÚLIO DIAS
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADO

Ao Expediente

Indicação

24/10/2014

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 802/2014
DATA: 22/10/2014
HORÁRIO: 16:40

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 635/2014

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , a necessidade da instalação de lâmpadas na quadra de esportes do Vila Santana no Município de Sinop MT.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da instalação de lâmpadas na quadra de esportes do Vila Santana no Município de Sinop MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de Outubro de 2014.

JULIO DIAS
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>811/2014</u> DATA: <u>29/10/2014</u> HORÁRIO: <u>16:35</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>639/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir um redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas, próximo à rotatória da Avenida dos Jatobás.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de construir um redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas, próximo à rotatória da Avenida dos Jatobás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Vereador - PSD

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>812/2014</u> DATA: <u>29</u> / <u>10</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>15</u></p> <p><i>Negão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>640</u> / <u>2014</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Rosemari Cristina Ribeiro Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de arborizar a Avenida das Itaúbas, trecho que corresponde entre a Avenida dos Jequitibás até a Avenida Senador Jonas Pinheiro, no Jardim das Azaléias.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, e a Sra. Rosemari Cristina Ribeiro Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente, evidenciando-se a necessidade de arborizar a Avenida das Itaúbas, trecho que corresponde entre a Avenida dos Jequitibás até a Avenida Senador Jonas Pinheiro (antiga Avenida Perimetral Norte), no Jardim das Azaléias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>813 / 2014</u> DATA: <u>29 / 10 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 :30</u></p> <p><i>Carla</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>641 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fiscalizar as empresas de caçambão nas ruas de Sinop.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fiscalizar e notificar as empresas, para que as mesmas coloquem as faixas refletivas de sinalização, nas caçambas que fazem o trabalho de coleta de resíduos e lixo, nas ruas da cidade, inclusive o caçambão da secretaria de obras. Várias caçambas estão sem a devida sinalização necessária. Justifica-se esta indicação devido a acidentes ocorridos à noite com motos e veículos, a sinalização poderá evitar essas ocorrências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, *Carla*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD

LEI Nº 676/2002

DATA: 22 de maio de 2002

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de caçambas estáticas coletoras de entulho no município de Sinop.

NILSON LEITÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. As empresas proprietárias de caçambas que efetuam coleta de entulho nas obras de construção, reforma e demolição no município de Sinop, deverão atender às seguintes exigências:

I - para fins de identificação, as caçambas deverão conter em suas laterais externas o nome da empresa proprietária e telefone;

II - para fins de segurança, as caçambas deverão atender aos seguintes requisitos, a fim de permitir sua rápida visualização, notadamente no período noturno:

a) ter cor amarela com faixas pretas;

b) ostentar películas refletivas com dimensões mínimas de 0,20 m. x 0,30 m. (vinte por trinta centímetros) nas quatro extremidades superiores externas.

III - para evitar que durante o transporte a carga seja arremessada para fora das caçambas, é obrigatório o uso de lonas ou similares, afixadas sobre as caçambas quando estas estiverem transportando areia, pedras, terra ou entulhos.

Art. 2º. O não atendimento aos dispositivos desta lei implicará nas seguintes penalidades:

I - intimação com prazo determinado pelo órgão competente para o cumprimento da presente lei;

II - vencido o prazo e verificado o não cumprimento, a empresa proprietária da caçamba será multada em 100 (cem) UR's (Unidades de Referência), em caso de reincidência 500 (quinhentas) UR's e, persistindo, a cassação do alvará.

Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de maio de 2002.

NILSON LEITÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>814/2014</u> DATA: <u>29/10/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u> <i>M. K. da M.</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>642/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr.^a Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de sinalizações, na Avenida das Águias, no Bairro Maria Vindilina.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr.^a Ivete Mallmann Frank - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de sinalizações na Avenida das Águias, com placas de velocidade permitida, no trecho entre o Bairro Daury Riiva e Avenida Ilsão de Melo, bem como quebra molas, entre a Rua Rio Verde e o Mercado Castelo. Justifica-se a indicação, por se tratar de um clamor dos moradores dos bairros circunvizinhos, pois o número de acidentes é muito alto e com vítimas fatais. Já que todo o fluxo de veículos e motos do Daury Riva, Maria Carolina, Vindilina 2 e 3 e chácaras, passam por esta avenida, em alta velocidade, causando risco de acidentes para os moradores e alunos da extensão da escola Paulo Freire, que passam por este local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, *Carlo Coca-Cola*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>8157/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>14:15</u></p> <p><i>Roger Schallenberger</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>643/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan lopes, e a Secretária de Municipal de Educação, Sra. Gisele Faria de Oliveira, a necessidade de manutenção e reparos na cerca em torno a Escola Rodolfo Valter Kunze.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Gisele Faria de Oliveira, evidenciando-lhes a necessidade de manutenção e reparos na cerca em torno a Escola Rodolfo Valter Kunze. Tal solicitação se faz necessária, pois a cerca que existe no local está caindo e com isso dando a chance de pessoas estranhas que não são da escola entrarem no local para usarem a quadra e com isso correndo o risco de roubos e ato de vandalismo no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberger

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>816/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>14:15</u></p> <p><i>Roger Schallenberger</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>644/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de recapeamento asfáltico na Rua das Azaleias no trecho que compreende entre Avenida das Palmeiras e Rua dos Cajueiros.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, evidenciando-lhes a necessidade de recapeamento asfáltico na Rua das Azaléias no trecho que compreende entre Avenida das Palmeiras e Rua dos Cajueiros. Tal solicitação se faz necessária, pois o asfalto encontra-se em péssimas condições. Com a melhoria estaria trazendo mais segurança aos motoristas e motociclistas que passam pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberger

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>817/2014</u> DATA: <u>30 / 10 / 2014</u> HORÁRIO: <u>14 : 30</u></p> <p><i>Roberto Trevisan</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>645 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se patrolar as ruas da Chácara São Cristóvão.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se patrolar as ruas da Chácara São Cristóvão, pois as mesmas encontram se alagadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Roberto Trevisan (Betão)
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>818/2014</u> DATA: <u>30 / 10 / 2014</u> HORÁRIO: <u>14 : 40</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>646 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO DA ASA

Indica ao Exmo. Sr. Carlos Bezerra - Deputado Federal, a necessidade de destinar de suas emendas parlamentares recursos suficientes para construção de uma praça com pista de caminhada, área de lazer, e implantação de uma Academia da Terceira Idade na quadra nº 07 no Bairro Recanto dos Pássaros no município de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Carlos Bezerra - Deputado Federal a necessidade de destinar de suas emendas parlamentares recursos suficientes para construção de uma praça com pista de caminhada, área de lazer, e implantação de uma Academia da Terceira Idade na quadra nº 07 no Bairro Recanto dos Pássaros no município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



CARLÃO DA ASA

Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>8191/2014</u> DATA: <u>30 / 10 / 2014</u> HORÁRIO: <u>14 : 40</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>647 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO DA ASA

Indica ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira - Deputado Federal, a necessidade de destinar de suas emendas parlamentares recursos suficientes para construção de uma praça com pista de caminhada, área de lazer, e implantação de uma Academia da Terceira Idade e um ginásio com quadra poliesportiva na quadra nº 09 no Jardim Paulista I.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira - Deputado Federal, a necessidade de destinar de suas emendas parlamentares recursos suficientes para construção de uma praça com pista de caminhada, área de lazer, e implantação de uma Academia da Terceira Idade e um ginásio com quadra poliesportiva na quadra nº 09 no Jardim Paulista I no município de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
CARLÃO DA ASA

Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>8201/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> <i>Brandão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>648/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR BRANDÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar o calçamento do passeio no entorno do Parque Florestal, em atendimento ao § 5º do artigo 28 da Lei Municipal nº 022/83, alterada pela Lei Complementar nº 006/2001.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de providenciar o calçamento do passeio em torno do Parque Florestal (onde ainda não exista), em atendimento ao § 5º do artigo 28 da Lei Municipal nº 022/83 (Código de Obras), alterada pela Lei Complementar nº 006/2001, especialmente agora que o asfaltamento da Rua das Avencas teve seu término. A presente solicitação encontra justificativa no fato de ser requisito legal que o proprietário da área providencie o calçamento do passeio. No caso em tela, a área é uma reserva florestal, sendo portanto de responsabilidade do Poder Executivo. Vejamos o que preceitua o § 5º do artigo 28 da Lei nº 022/83:

“Art. 28 [...]

§ 5º - O proprietário de imóvel que tenha frente para logradouros pavimentados e com meio-fio, é obrigado a calçar e manter em bom estado o passeio defronte ao seu lote.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2001

DATA: 03 de outubro de 2001.

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 28 da Lei Municipal nº 022/83, de 22 de novembro de 1983.

NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica dada nova redação ao art. 28 da Lei Municipal nº 022/83, de 22 de novembro de 1983, conforme segue:

CAPÍTULO IX
Passeios e Muros

“Art. 28 - As calçadas terão a medida de 2,00 m. de largura, excetuando-se as dos passeios de 6,00 m., que terão 3,00 m. e as dos passeios de 3,00 m., que terão 1,5 m., serão construídas com lajota padrão adotada pela Prefeitura Municipal e sua construção deverá obedecer às seguintes exigências:

I- para passeios que meçam 3,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 1,50 m. do meio-fio;

II- para passeios que meçam 4,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 2,00 m. do meio-fio;

III- para passeios que meçam 5,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 1,00 m. do muro e 2,00 do meio-fio;

IV- para passeios que meçam 6,00 m. de largura, a calçada será construída respeitando-se a distância de 1,00 m. do muro e 2,00 do meio-fio.

§ 1º - Fica o proprietário obrigado a gramar ou ajardinar a área do passeio que não for preenchida pela calçada.

§ 2º - Ficam excluídos da exigência contida no parágrafo anterior, os passeios situados em áreas comerciais e industriais, cuja calçada deverá preenche-lo por completo.

§ 3º - O proprietário de imóvel situado em esquina deverá executar o rebaixamento de sua calçada, para acesso de usuários de cadeira de rodas.

§ 4º - Qualquer outro tipo de calçada que não seja o constante no *caput* deste artigo, deverá ser aprovado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 5º - O proprietário de imóvel que tenha frente para logradouros pavimentados e com meio-fio, é obrigado a calçar e manter em bom estado do passeio defronte ao seu lote.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 03 de outubro de 2001.

NILSON LEITÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>821/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>649/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza do valetão na Avenida das Sibipirunas do Bairro Jardim Botânico.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza do valetão na Avenida das Sibipirunas no Bairro Jardim Botânico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>822/2014</u> DATA: <u>30/30/2014</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p> <p><i>Fernando Assunção</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>650/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de patrolar, cascalhar e acelerar obras de pavimentação asfáltica na Rua Alfredo Lens, do Bairro Santa Rita.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade de patrolar, cascalhar e acelerar obras de pavimentação asfáltica na Rua Alfredo Lens, do Bairro Santa Rita, a demanda é uma reivindicação dos próprios moradores em virtude do estado de conservação daquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Fernando Assunção
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Negão do Semáforo
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Brandão
Brandão
Vereador - Solidariedade

Wollgran
Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>823/2014</u> DATA: <u>30/30/2014</u> HORÁRIO: <u>15:30</u> <i>Assunção</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>651/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de patrolar, cascalhar e acelerar obras de pavimentação do Bairro Parque das Araras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade de patrolar, cascalhar e acelerar obras de pavimentação asfáltica do Bairro Parque das Araras, a demanda é uma reivindicação dos próprios moradores em virtude do estado de conservação daquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Fernando Assunção
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

Nezão do Semáforo
Nezão do Semáforo
Vereador - PSD

Brandão
Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>824/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p> <p><i>Neiva da Alvorada</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>652/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar uma placa para sinalizar a proibição da conversão de quem segue pela Avenida das Sibipirunas e vira na Rua das Nogueiras, no Centro da cidade.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar uma placa para sinalizar a proibição da conversão de quem segue pela Avenida das Sibipirunas e vira na Rua das Nogueiras, no Centro da cidade.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que no local citado, não existe sinalização e muitos condutores acabam fazendo a conversão, causando riscos para quem trafega pelo cruzamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>825/2014</u> DATA: <u>30/10/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p> <p><i>Neiva da Alvorada</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>653/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um redutor de velocidade na Avenida dos Ingás próximo a Rua das Araribas, Bairro Jardim Imperial

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar um redutor de velocidade na Avenida dos Ingás próximo a Rua das Araribas, Bairro Jardim Imperial

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que no local citado a movimentação de carros é pedestres é intensa. Sendo assim, o redutor de velocidade vai dar mais segurança no trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>826/2014</u> DATA: <u>30/30/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>654/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos no asfalto na Rua das Camélias entre a Rua das Caviúnas e Rua das Embúias no Bairro Jardim Maringá.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de reparos no asfalto que se situa na Rua das Camélias entre a Rua das Caviúnas e Rua das Embúias no Bairro Jardim Maringá, devido a um corte no asfalto realizado para o conserto de vazamento de água e que posteriormente não foram Executados os devidos reparos necessários no asfalto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

[Handwritten Signature]
Carlão Coca - Cola
Vereador - PSD

[Handwritten Signature]
Brandão
Vereador - Solidariedade

[Handwritten Signature]
HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB

[Handwritten Signature]
Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

[Handwritten Signature]
Profº Wollgran
Vereador - DEM

[Handwritten Signature]
Ficola
Vereador - PMDB